



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2021)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.<sup>a</sup>:

“Artigo 12.º-A

Transparência financiamento público a fundações, associações e demais entidades de direito privado

Durante o ano de 2021, o Governo assegura a divulgação pública, com actualização trimestral, da lista de financiamentos por via de verbas do Orçamento do Estado a fundações, a associações e a outras entidades de direito privado, incluindo observatórios nacionais e estrangeiros que prossigam os seus fins em território nacional.”

Palácio de São Bento, 29 de Outubro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Objectivos: A presente proposta pretende assegurar a transparência dos financiamentos públicos, financiados por via do Orçamento do Estado, a fundações, associações e demais

entidades de direito privado, de modo a permitir um maior escrutínio da execução orçamental quer por parte da Assembleia da República, quer por parte da sociedade civil.